



Federação Mineira de Automobilismo

Dirigente Máxima do Desporto Automobilístico em Minas Gerais - Filiada à CBA

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2.329, de 25/06/1974

Fone/Fax: 31. 3271-5840 - E-mail: fma@fma.com.br - Internet: www.fma.com.br
Av. Olegário Maciel, 311 - Sala 105 - Centro - CEP.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG

II FESTIVAL JF TURBO DE ARRANCADA DE RUA

REGULAMENTO TÉCNICO

CATEGORIA TRASEIRA ORIGINAL – TO

1 - DEFINIÇÃO

Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas, de tração traseira, equipados com motores naturalmente aspirados.

2 - MOTOR

O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: Motor, caixa de câmbio e diferencial, bem como seus suportes.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada.

Fica livre o trabalho do bloco original, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

Fica livre a troca do bloco original, por outro de reposição da mesma marca e modelo, devendo este, ser nacional e seguir as especificações.

Para veículos marca Chevrolet Opala fica liberado o bloco de motor 292 usado nos caminhões A-60 e A-70 da mesma marca.

Liberado, para veículos refrigerados a ar, o uso de blocos de motor da marca "Auto Línea", dentro da configuração original, podendo ser trabalhado.

Não é obrigatório o uso do virabrequim original.

Fica liberado o uso de virabrequim de curso.

A troca de motores por outro fabricante só é permitida para os veículos modelo Chevette com motor AP Volkswagen.

Liberado o uso do motor AP Volkswagen para Fusca e derivados.

3 - SISTEMA DE IGNIÇÃO

Marca e tipos de velas, limitador de giro e cabos de alta tensão são livres.

O número de velas não poderá ser alterado.

O número de bobinas é livre, bem como seu tipo e marca.

A caixa de ignição (módulo) é livre no seu tipo e marca.

4 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

Proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

Proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados acima.

5 - CABEÇOTE

Livre o seu retrabalho.

Permitida a substituição do comando de válvulas original.



Federação Mineira de Automobilismo

Dirigente Máxima do Desporto Automobilístico em Minas Gerais - Filiada à CBA

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2.329, de 25/06/1974

Fone/Fax: 31. 3271-5840 - E-mail: fma@fma.com.br - Internet: www.fma.com.br
Av. Olegário Maciel, 311 - Sala 105 - Centro - CEP.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG

6 - ALIMENTAÇÃO

O coletor de admissão é livre, podendo ser trabalhado ou substituído.

O aumento do número original de carburadores é permitido, porém sem acréscimo de bicos injetores.

Permitido o uso de carburadores de qualquer tipo ou marca, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Liberado o uso de injeção eletrônica, porém deverá ser mantido o número original de bicos injetores, ou seja, 01 (um) bico injetor por cilindro.

Proibido o uso de qualquer tipo de dispositivo de superalimentação (óxido nitroso, turbo compressor, blower, superchargers e outros mais que possam surgir).

7 - ESCAPAMENTO

Livre o seu dimensionamento, sendo proibida a saída do mesmo através da lataria do veículo.

Ex.: Escapamento saindo pelo pára-lama do veículo.

8 - SUSPENSÃO

Permitido alterar a altura dos amortecedores e a colocação de calços.

Fica liberado o material das buchas, desde que não se altere sua fixação.

Todos os componentes da suspensão devem estar presentes nos seus lugares originais.

O comprimento de molas é livre, assim como o número de espirais e diâmetro do fio.

O tipo de suspensão e os pontos de fixação devem permanecer originais.

Os amortecedores são livres, contanto que seu número, tipo (telescópico, braço, etc.) e pontos de fixação sejam conservados.

O uso de barras antiafastamento ou barras de tração é permitido.

Demais alterações não são permitidas.

9 - TRANSMISSÃO

A caixa de câmbio e o diferencial devem ser nacionais, sendo permitido o trabalho da relação original, porém de acionamento manual, ficando proibido o uso de caixa automática.

A existência de conversor de torque no câmbio utilizado caracterizará que o mesmo é automático.

Permitido o uso de caixa de câmbio automática somente se a mesma for original do veículo.

Proibido o uso de engrenagens de dente reto.

Obrigatório o uso das engrenagens de marcha à ré e esta deve estar funcionando normalmente, devendo ainda poder ser acionada através da alavanca de engate das marchas.

Permitido o uso de diferencial autoblocante ou similares.

10 - EMBREAGEM

Livre.

11 - RODAS E PNEUS

As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13" e máximo de 17".

Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em 235 mm e mínima em 185 mm.

Permitida a utilização de pneus importados do tipo "DRAG DOT RADIAL", respeitada a medida máxima acima citada.

Os pneus não podem exceder o limite externo dos pára-lamas.

Os pneus devem estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 02 mm (dois milímetros) de sulco na superfície de contato com o solo medido a partir do TWI.

Permitida a utilização de pneus importados desde que radiais e com classificação DOT.

Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.



Federação Mineira de Automobilismo

Dirigente Máxima do Desporto Automobilístico em Minas Gerais - Filiada à CBA

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 2.329, de 25/06/1974

Fone/Fax: 31. 3271-5840 - E-mail: fma@fma.com.br - Internet: www.fma.com.br
Av. Olegário Maciel, 311 - Sala 105 - Centro - CEP.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG

12 - SISTEMA DE FREIO

O sistema de freio pode ser nacional ou importado, bem como as canalizações podem ser substituídas por outras de melhor performance.

Fica autorizada a retirada do dispositivo anti-blocagem.

Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente.

13 - CARROCERIA E CHASSI

Proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi / monobloco do veículo, ficando liberado o recorte ou trabalho da lateral traseira externa, até o limite máximo do início da caixa de rodas interna.

Permitido o levantamento do capô dianteiro / traseiro, na sua parte traseira, em no máximo 10 cm (dez centímetros), medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

Fica liberada a construção de uma bolha no capô dianteiro / traseiro, com a finalidade de melhor acomodar os componentes do motor.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

Proibido uso de entradas ou captações de ar de qualquer outro tipo que não as originais.

14 - HABITÁCULO

Proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados abaixo.

Liberada a retirada dos seguintes itens originais do veículo: bancos dos caronas, cintos de segurança, carpete, sanfona da alavanca do câmbio e console.

Fica permitida a retirada do sistema de ar quente e frio dos veículos.

Permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

15 - SISTEMA ELÉTRICO

A tensão, capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

Permitido substituir o alternador por um de maior potência.

16 - SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios.

17 - CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL

Permitido alterar a pressão de sobre-alimentação, independente de o sistema ser mecânico ou elétrico. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos e não podem estar localizadas no interior do habitáculo.

O tanque de combustível deve ser original e utilizado como única fonte de combustível do veículo.

Fica liberado o uso de "catch tank".

Fica definido como "catch tank", qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

18 - SEGURANÇA

Obrigatório o uso de capacete homologado e válido.

O uso de capacete aberto é proibido.

Obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2012

Conselho Técnico Desportivo Mineiro da
Federação Mineira de Automobilismo